

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 722

Estabelece prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino da rede pública para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A Prefeita Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto do inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurada a prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, às crianças e aos adolescentes filhos de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, seja de caráter físico, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

Artigo 2º - Fica garantida a transferência de matrícula, em todo o Município de Tibagi, de crianças e adolescentes que se enquadrem nos termos deste Decreto, sempre que houver necessidade de mudança de endereço da mãe ou responsável agredida, com vistas à garantia de sua própria segurança ou dos menores envolvidos.

Artigo 3º - Para comprovação da condição abrangida por este Decreto e efetivação da matrícula ou transferência, bastará a apresentação do Boletim de Ocorrência que formalizou a denúncia de violência doméstica ou familiar, além dos documentos exigidos ordinariamente para tais fins, bem como uma declaração firmada pela declarante, na qual ateste sua condição, que ficará arquivada no estabelecimento de ensino, não podendo ser exigido qualquer outro documento.

Artigo 4º - A Instituição de ensino que efetivar a matrícula ou receber a transferência deverá comunicar tal condição ao Conselho Tutelar do município, para que o mesmo acompanhe o desenvolvimento da família em seu novo endereço, bem como o andamento do respectivo processo instaurado pelo Boletim de Ocorrência.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (04/03/2016).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal